

#### ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA A Comissão de Justiça e Redação

AMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PERFIRA A Cornissão de Finanças e Orçamento

Presidente

Miguel Pereira, 17 de junho de 2021.

Mensagem n° 082/2021 CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Senhor Presidente,

PROJETO 104

Temos a honra de encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 5.938.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil reais). EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

#### **JUSTIFICATIVA**

De acordo com o levantamento elaborado, foi verificado um provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios. Este Executivo achou por bem o encaminhamento deste Projeto de Lei, uma vez que os elementos que atendem às despesas com pessoal, encontram-se com seus saldos insuficientes.

Na oportunidade, apresentamos protestos de apreço e consideração extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 22 / 06 / 2021

Sérgio Felipe V. Santos Agente Administrativo Matr. 01/010

Exmo. Sr. Eduardo Paulo Corrêa DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira - RJ



# Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

LEI N° DE DE DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 5.938.000.00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.938.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e oito mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 01 – R\$ 5.938.000,00 (Recursos Próprios)** 

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

#### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 - Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.01	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	1.400.000,00
31.90.11.02.01	Remun. de Cargos de Direção e Assist Superior (DAS)	R\$	1.100.000,00
31.90.11.05.01	Gratificação Especial de Função	R\$	75.000,00
	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	850.000,00
31.90.94.00.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	450.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais	R\$	20.000,00
33.90.18.00.01	Auxílio Financeiro à Estudantes	R\$	50.000,00

#### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.012 - Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

===m=rrobrible respective				
	Obrigações Patronais – INSS	R\$	300.000,00	
31.91.13.02.01	Obrigações Patronais - Regime Próprio de Previdência	R\$	300.000,00	
32.90.21.00.01	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	40.000,00	
	Encargos sobre a Dívida por Contrato	R\$	6.000,00	
33.90.05.01.01	Salarío-Família	R\$	1.000,00	

#### PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.013 - PASEP

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.47.01.01 PASEP	R\$ 1.300.000,00



# Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros

R\$ 30.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01 Salarío-Família

R\$ 15.000,00

#### PROGRAMA DE TRABALHO

02.07.000.12.364.042.2.037 - UAB - Universidade Aberta do Brasil

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.05.01.01 | Salarío-Família

R\$ 1.000,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Próprios, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2020)

R\$ 23.715.471,05

2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2020)

R\$ 31.756.175,14

Total:

R\$ 55.471.646,19

3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2021)

R\$ 28.531.843,46

4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)

R\$ 51.068.951,00

# CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (A)

**1** -  $\Delta = \frac{1^{\circ} \text{ período de X2}}{1^{\circ} \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R$ 28.531.843,46}}{\text{R$ 23.715.471,05}} \times 100 = 120,31 \%$ 

 $\Delta = 120,31 \% - 100,00 = 20,31 \%$ 

## 2 – Arrecadação do 2º período de X1 x $\Delta$

R\$ 31.756.175,14 x 20,31 % = R\$ 6.449.679,17

R\$ 31.756.175,14 + R\$ 6.449.679,17 = R\$ 38.205.854,31

### 3 - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de Receita para o exercício de 2021.

R\$ 51.068.951,00



# Estado do Rio de Janeiro Município de Miguel Pereira

B) Arrecadação (C + D)

R\$ 66.737.697,77

C) Do dia 1º/01/2021 à 31/05/2021

R\$ 28.531.843,46

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.

R\$ 38.205.854,31

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)

Este crédito (-) Saldo disponível R\$ 15.668.746,77 R\$ 5.938.000,00 R\$ 9.730.746,77

Art. 3°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira, Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA Prefeito Municipal